

CONSELHO DA REVOLUÇÃO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 135/76

de 11 de Março

Tornando-se necessário alterar o quadro orgânico da Manutenção Militar, a fim de permitir-lhe dar cabal cumprimento às suas missões;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 527/70, de 7 de Novembro:

Mandam o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, e o Governo Provisório, pelo Ministro das Finanças, que o mapa vi anexo ao Decreto-Lei n.º 48 566, de 3 de Setembro de 1968, seja substituído, em I) Pessoal militar — Oficiais, pelo que consta no mapa anexo à presente portaria.

Conselho da Revolução e Ministério das Finanças, 31 de Dezembro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António dos Santos Ramalho Eanes*. — Pelo Ministro das Finanças, *José Dias dos Santos Pais*, Subsecretário de Estado adjunto do Ministro das Finanças.

Mapa anexo à Portaria n.º 135/76

Postos	Direcção	Serviços gerais	Serviços comerciais	Serviços industriais	Serviços de contabilidade	Messes	Totais
Coronel do SAM	1	—	—	—	—	—	1
Tenente-coronel do SAM	2	—	—	—	—	—	2
Tenente-coronel ou major do SAM	1	1	1	1	1	—	5
Major ou capitão do SAM	1	1	4	1	1	—	8
Major ou capitão do SS (médico ou veterinário)	1	—	—	—	—	—	1
Capitão ou subalterno do SAM	4	1	7	3	2	7	24
Capitão ou subalterno engenheiro (engenheiro militar) ...	—	1	—	—	—	—	1
Capitão ou subalterno do SS (médico geral)	—	1	—	—	—	—	1
Capitão ou subalterno do SS (médico veterinário)	—	1	—	—	—	—	1
Capitão do SM (engenheiro de material eléctrico e electrónica)	—	—	—	1	—	—	1
Capitão do SM (material automóvel)	—	1	—	—	—	—	1
Capitão ou subalterno do QSGE ou do QR	1	2	3	—	2	—	8
<i>Total</i>	11	9	15	6	6	7	54

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António dos Santos Ramalho Eanes*. — Pelo Ministro das Finanças, *José Dias dos Santos Pais*, Subsecretário de Estado adjunto do Ministro das Finanças.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução do Conselho de Ministros

Considerando que a resolução do Conselho de Ministros de 12 de Junho de 1975 nasceu da necessidade de dinamizar a actuação da Comissão do Horário de Trabalho Nacional, criada por despacho de 4 de Setembro de 1974, publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, de 9 de Setembro;

Considerando que a Comissão do Horário de Trabalho Nacional foi, entretanto, extinta por resolução do Conselho de Ministros de 23 de Janeiro de 1976.

Nestes termos, o Conselho de Ministros, reunido em 24 de Fevereiro de 1976, resolveu:

Revogar a resolução do Conselho de Ministros de 12 de Junho de 1975.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Fevereiro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria-Geral e o texto do Decreto-Lei n.º 95-B/76, publicado pelos Ministérios da Administração Interna e dos Negócios Estrangeiros no suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No preâmbulo, onde se lê: «Dado que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/76, de 26 de Fevereiro, ...», deve ler-se: «Dado que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 95-A/76, de 30 de Janeiro, ...»

No final do diploma consta a seguinte menção: «Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Macau. — *Victor Manuel Trigueiros Crespo*.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Março de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.